

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a atender os setores da COSANPA localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, de acordo com as especificações e quantidades identificadas no item 24 do Termo de Referência.

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.2.1. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.2.3. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 30 de junho de 2022, às 09h (horário de Brasília), no sistema de licitações: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Adjudicação será GLOBAL

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes no item 06, do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.

1.5. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.6. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

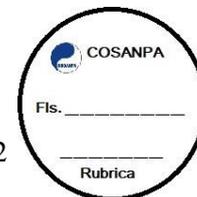
1.7. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.3.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos equipamentos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.4. Esta licitação é de âmbito nacional.

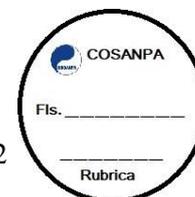
2.5. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

2.6. Em face do valor total estimado para contratação, nesta licitação NÃO serão aplicados os termos de exclusividade destinados as Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

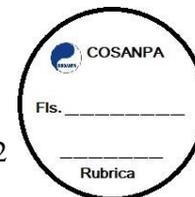
3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- I. O prazo de publicação dos Editais de Pregão eletrônico serão os previstos no art.28 do Decreto Estadual de nº534/2020, sendo esta não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso de Edital.
- b) Credenciamento no sistema de licitações:
 - I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
 - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 e 6 do edital.
- d) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
 - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Estadual de Nº 534/2020, conforme abaixo:
 - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer ao tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
 - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema.
 - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes inserção de documentos desde que os mesmos não contenham correções supervenientes à data da abertura da sessão, consideradas assim, para todos os efeitos de comprovação de habilitação tempestiva. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos anexados, se necessário.
 - v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- e) Avaliação das condições de participação:
 - I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
 - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
 - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 8 do edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

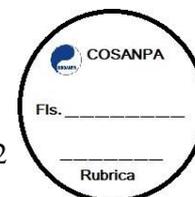
g) A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto Estadual de Nº 534/2020, e ocorrendo de acordo com o critério de escolha do modo de disputa previsto no item 1.1.2, conforme abaixo:

I. Modo de Disputa Aberto:

- i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- ii. Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, sempre de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- iii. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- iv. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no art. 7º do Decreto Estadual de Nº534/2020, mediante justificativa.

II. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.



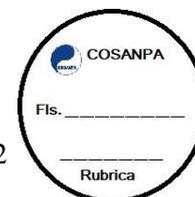
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

h) Negociação:

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
- II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
- III. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
- IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e no caso de prestação de serviços, exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- VIII. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
- X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
- XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- XII. O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

I. O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço**.

k) Habilitação:

I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pela Companhia e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 13 do edital.

l) Declaração de vencedor:

I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 14 do edital.

n) Adjudicação e homologação;

I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 15 deste edital.

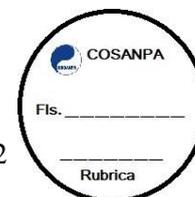
4. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.gov.br/compras, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual de Nº534/2020. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadao.gov.br/servicos/cidadao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados em data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. DOS ESCLARECIMENTOS:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o email: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

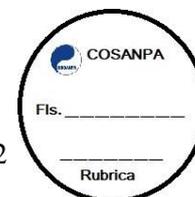
5.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

5.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira.

6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.2. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração sofrida não afetar a formulação das propostas. (art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

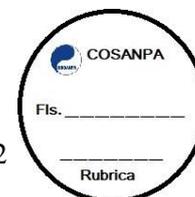
6.4. Na hipótese de a COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

6.5. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7. DO PREGOEIRO:

7.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso ;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da COSANPA, a fim de subsidiar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

8.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.2. Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

8.2.4. Sua proposta foi elaborada de forma independente.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

8.3.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

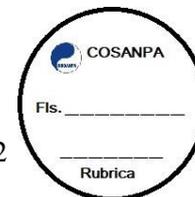
8.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

8.4.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade.

8.5. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

8.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

8.8. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.9. O prazo de validade das propostas será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da COSANPA e aceitação do licitante.

8.9.1. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

8.9.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

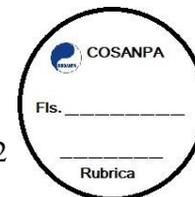
8.9.3. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento da COSANPA.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.gov.br/compras. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

- i.** Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.
- ii.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

9.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

9.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

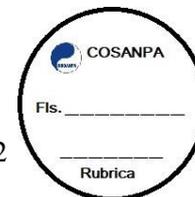
- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.5. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

10. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

10.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

10.3. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço para o LOTE, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.1.

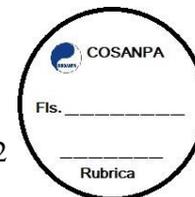
11.2. Após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2.1. Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.gov.br/compras no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

11.2.2. O(a) pregoeiro(a) irá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

11.2.3. A Proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, deve constar, conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

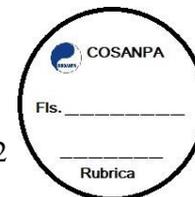
iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviá-la devidamente adequada ao último lance e/ou adequada à negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

12.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá conter:

- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Valor unitário e total do item;
- c) Marca;
- d) Fabricante;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do do item 06 do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- f) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- g) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- h) Os valores unitários e globais do item proposto, pelo qual o licitante se propõe a fornecer os equipamentos, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: equipamentos, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- i) **Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para o fornecimento dos equipamentos com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- j) Conter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- k) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- l) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo III**);



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

m) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o Contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

12.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

12.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.7. O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

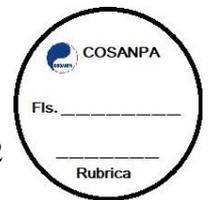
12.8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: Como condição de aceitação da proposta, o licitante que ofertar o menor lance, deverão apresentar (entregar) uma AMOSTRA conforme regras dos itens, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 do Termo de Referência (ANEXO I do edital)

12.9. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

12.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.11. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

12.12. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pela COSANPA, sob pena de desclassificação do licitante.

12.12.1. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.13. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

12.14. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

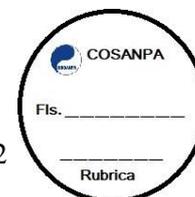
12.15. O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a) São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b) O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d) O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e) A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a COSANPA;
- f) Não apresentem as especificações técnicas dos equipamentos exigidas no Termo de Referência;
- g) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- h) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

12.16. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.17. Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

12.18. PARA NO CASO DE COTA RESERVADA, NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA ESTA DEVERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

13.1.1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

13.2. A habilitação dos licitantes será verificada previamente “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

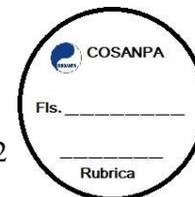
13.2.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme item 13.1 acima.

13.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se, a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.3. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- III. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no item 7.1 do Termo de Referência (ANEXO I do edital).

13.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de equipamentos, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).
- II. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.
- III. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

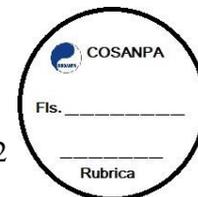
$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{ExigívelaLongoPrazo}}$$

- a) A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
- IV. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

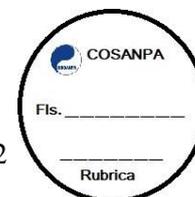
13.6. HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



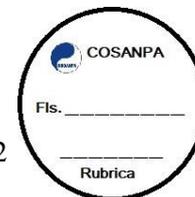
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- II. **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.**
 - III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - IV. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).
 - V. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.
 - VII. **A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014.** No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.
 - VIII. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.
 - a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.7. O Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:**
- 13.7.1.** Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo em Anexo)
 - 13.7.2.** Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- 13.7.3.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- 13.7.4.** Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13.7.5.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- 13.7.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13.8.** O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.9.** O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:
- a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
 - b) O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
 - c) O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
 - d) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 13.10.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.
- 13.11.** Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.
- 13.12.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 13.13.** Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 13.14.** Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.15. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.16. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.17. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.18. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.19. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.20. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

14. RECURSOS:

14.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

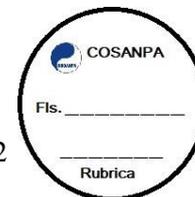
14.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

14.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

14.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

14.10. São considerados recursos protelatórios:

- a) Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.
- b) Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

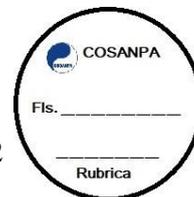
15.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o(a) pregoeiro(a) o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

15.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

15.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

15.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

15.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

16. DOS VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O valor estimado será sigiloso, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16.1.1. Para fins deste disposto o valor estimado para contratação será tornado a público apenas e imediatamente após ao encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

16.2. Os recursos financeiros estão previstos e alocados no orçamento próprio da COSANPA, conforme dotação orçamentária a seguir:

FUNTE DE RECURSOS / CONTA / SUBCONTA

40 / 45.32108.6100.10000.3210 / 214077 (Belém)

40 / 45.32108.9300.33110.7420 / 214077 (Castanhal)

40 / 45.32108.9200.32110.7320 / 214077 (Marabá)

40 / 45.32108.9100.31110.7220 / 214077 (Santarém)

17. DO CONTRATO:

17.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

17.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

17.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

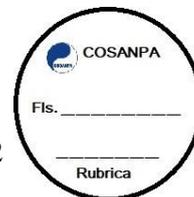
17.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

17.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

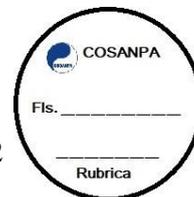


EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- 18.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.3.** Não será permitida a subcontratação dos Equipamentos.
- 18.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 18.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 18.6.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.7.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é de 08:00 as 12hs e das 13h às 17:00horas.
- 18.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.9.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 18.12.** O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.
- 18.13.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 13 de junho de 2022.

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 05/2022-DPL, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A ATENDER OS SETORES DA COSANPA LOCALIZADOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E NOS MUNICÍPIOS DE CASTANHAL, MARABÁ E SANTARÉM.

19. OBJETO

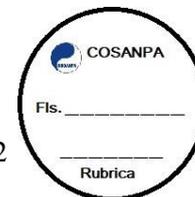
- 19.1.** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados a atender os setores da COSANPA localizados na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, de acordo com as especificações e quantidades identificadas neste Termo de Referência.

20. JUSTIFICATIVA

- 20.1.** Promover a segurança dos empregados, proporcionando melhores condições de trabalho aos mesmos, através do uso regular e sistemático de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Buscando prevenir acidentes que possam ameaçar a integridade física e/ou a saúde do empregado, assim como, reduzir ou eliminar riscos de acidentes graves que possam resultar no afastamento do trabalho;
- 20.2.** Cumprir as determinações do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e das: NR-1, NR-4, NR-6 e NR-9 / SEPRT, no intuito de padronizar procedimentos e condutas que a COSANPA precisa adotar a fim de minimizar os riscos aos quais os empregados estão expostos no ambiente de trabalho;
- 20.3.** A aquisição de materiais destinados a proteção individual se faz necessária para:
- Reduzir ou até mesmo anular qualquer risco aos empregados que o ambiente de trabalho possa fornecer;
 - Minimizar perdas e aumentar a produtividade, ao fornecer aos empregados um local de trabalho mais seguro.
- 20.4.** As quantidades apuradas foram calculadas com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses e levou em consideração o ingresso de novos empregados através de Concurso Público e a previsão de futuras admissões, além dos servidores cedidos pelas Prefeituras Conveniadas.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DIPUTA

- 21.1.** O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

21.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

22. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E LOCAL DE ENTREGA

22.1. O recebimento dos materiais dar-se-á nos locais abaixo relacionados, em conformidade com Autorização de Fornecimento (AF) e instruções encaminhadas pela área gestora do Contrato.

COSANPA BELÉM – Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga – Bairro: Curió-Utinga – Belém/PA – CEP: 66610-010 – Fone: (91) 3261-9155. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição) – Almoxarifado Central COSANPA.

COSANPA CASTANHAL – Av. Presidente Vargas, nº 2.318 – Bairro: Centro – Castanhal/PA – CEP: 68740-005 – Fone: (91) 3711-1162

COSANPA MARABÁ – Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n – Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA – CEP: 68508-970 – Fone: (94) 3322-1732.

COSANPA SANTARÉM – Av. Cuiabá, S/N – Bairro: Esperança – Santarém/PA – CEP: 68040-400 – Fone: (93) 3523-2779 / 3522-7850.

22.2. As remessas ocorrerão conforme Autorização de Fornecimento emitida pela COSANPA, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias;

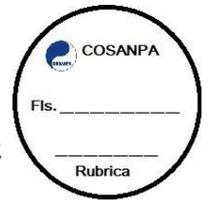
22.3. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo responsável da área de Armazenagem e Distribuição, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a inspeção, contagem e verificação da conformidade dos itens entregues, em confronto com as especificações constantes neste TR e na proposta;

22.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações acordadas, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante e às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

22.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Gestor do Contrato, após as verificações necessárias e adequadas ao caso e mediante termo circunstanciado de aceitação;

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

22.7. A contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino (CIF) relacionados no item 4.1;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

22.8. O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

22.9. A entrega dos bens por parte da contratada deverá obedecer ao horário de trabalho da contratante, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

23. GESTÃO DO CONTRATO

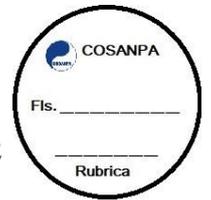
23.1. O Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado para fazer a gestão do contrato, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, a **titular da Unidade Executiva de Segurança e Medicina do Trabalho (UESM), Vanessa Farias Vicente, DRT nº 05306-6**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

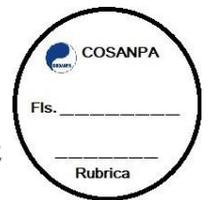
24. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÉDIO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE					VALOR (R\$)	
			SEDE (RMB) LOTE I	UN-NE (CASTANHAL) LOTE II	UN-TO (MARABÁ) LOTE III	UN-BA (SANTARÉM) LOTE IV	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Bota de borracha, sem forro, em PVC; impermeável; solado com relevo antiderrapante; cano 35 cm; cor preta . Tamanho: 35 ao 45 (nas quantidades especificadas no anexo I) Referência: Vulcbrás ou equivalente técnico. Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	425	241	130	174	970		



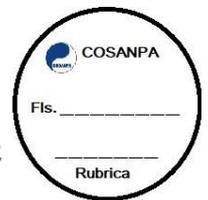
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

2	<p>Botina em vaqueta, fechamento em cadarço roliço de poliéster (amarrar); confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo; cano acolchoado; alma e biqueira de polipropileno (PVC) protegida; palmilha de montagem em sintético fixada pelo processo strobrel; com solado antiderrapante em PU (borracha); cor preta.</p> <p><u>Tamanho:</u> 35 ao 45 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Bracol; Fujiwara; Marluvas ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	920	258	156	207	1.541		
3	<p>Botina em vaqueta, fechamento em cadarço roliço de poliéster (amarrar); com protetor de metatarso; confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo; cano acolchoado; palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração montada pelo sistema strobrel; com biqueira de composite (resistente a 200 joules); solado poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal; cor preta.</p> <p><u>Tamanho:</u> 35 ao 45 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Bracol; Fujiwara; Marluvas ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	45	-	-	-	45		



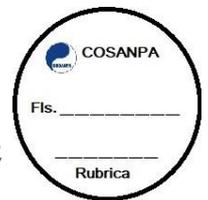
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

4	<p>Botina em vaqueta, para eletricista, fechamento em cadarço roliço de poliéster (amarrar); confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo; cano acolchoado; palmilha de montagem em material sintético resinado costurada pelo sistema strobel, forro em não tecido; solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal; biqueira de polipropileno para conformação; solado resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar; atende a NR-10 (sem componentes elétricos); cor preta.</p> <p><u>Tamanho:</u> 35 ao 45 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Bracol; Fujiwara; Marluvas ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	124	6	10	10	150



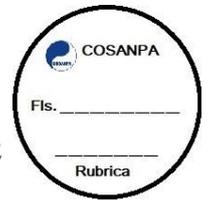
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

5	<p>Botina em couro nobuck, fechamento em cadarço roliço de poliéster (amarrar); cabedal confeccionado em couro nobuck com curtimento atravessado, com colarinho acolchoado em camurça microfibrã e língua fole; forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado e com melhor absorção e dessorção de suor; biqueira de plástico (PVC) para conformação; palmilha de montagem em material sintético soft, costurada com sistema strobel; sobrepalmilha softsystem com EVA soft com espessura de 4mm; solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal; cor marrom.</p> <p><u>Tamanho:</u> 35 ao 45 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Bracol; Fujiwara; Marluvas ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento</p>	Unid.	70	-	-	-	70



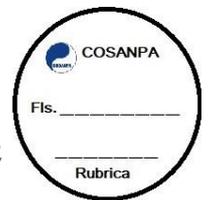
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

6	<p>Sapato em vaqueta, fechamento em cadarço roliço de poliéster (amarrar); confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo; e material têxtil no colarinho, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna em EVA com tecido, biqueira plástica para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível; cor preta.</p> <p><u>Tamanho:</u> 35 ao 45 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Bracol; Fujiwara; Marluvas ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	80	8	6	10	104		
7	<p>Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em cadarço roliço de poliéster (amarrar); confeccionado em couro; palmilha de montagem em poliéster resinado costurada pelo sistema strobel; colarinho soft acolchoado, solado ergonômico em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal; solado resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar; cor branca.</p> <p><u>Tamanho:</u> 38 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Marluvas ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	2	-	-	-	2		



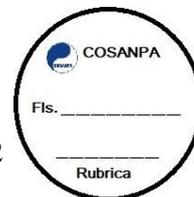
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

8	<p>Macacão de segurança para saneamento, impermeável; confeccionado em tecido sintético (trevira); plastificado com PVC em ambas as faces; costuras por meio de solda eletrônica; com capuz; fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, cor amarela; acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.</p> <p><u>Tamanho:</u> Macacão: M e G/ Botas: 38 ao 43 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	12	12	10	10	44		
9	<p>Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, cor amarela; com logotipo da COSANPA na perna esquerda; botas de PVC forradas acopladas; soldadas eletronicamente.</p> <p><u>Tamanho:</u> Jardineira: P, M e G/ Botas: 38 ao 43 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	30	12	10	10	62		
10	<p>Luva de segurança para soldador, confeccionada em raspa; revestida internamente; forro térmico em toda parte interna; com reforço entre o polegar e o indicador; punho de cano longo de 20 cm</p> <p><u>Tamanho:</u> Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Par	20	-	-	-	20		



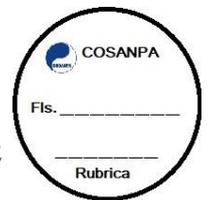
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

11	<p>1. Luva de segurança, tipo petroleiro, confeccionada em vaqueta curtida ao cromo; com reforço na palma; reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares; acabamento com viés; costura com linha de nylon e elástico no dorso para ajuste.</p> <p>Tamanho: G ou Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo</p>		1.000	300	250	300	1.850		
12	<p>3. Luva de segurança de algodão pigmentada; confeccionada em fibras naturais (algodão) e fibras sintéticas (poliéster); pigmentos de PVC na região palmar e face palmar dos dedos; punho com inserções de fibras elásticas; acabamento final em fibras sintéticas; cor preta</p> <p>Tamanho: G ou Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo</p>		600	300	200	200	1.300		
13	<p>5. Luva de segurança, confeccionada em PVC (plastissol), sem forro; comprimento de punho 35cm; com palma áspera.</p> <p>Tamanho: padrão 9,5 ou Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência</u>: Plastcor ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo</p>		500	300	100	200	1.100		



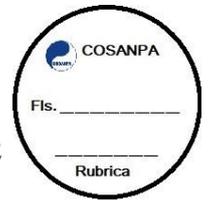
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

14	<p>7. Luva de segurança, confeccionada em PVC (plastissol), sem forro; comprimento de punho 45cm (até o cotovelo); com palma áspera.</p> <p>Tamanho: padrão 9,5 ou Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Plastcor ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo</p>		500	300	100	200	1.100		
15	<p>Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; reutilizáveis; sem forro; punho reto.</p> <p>Tamanho: M e G (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>		400	100	100	100	700		
16	<p>Luva de látex para procedimentos não cirúrgicos; lubrificada com pó bio-absorvível; não estéril; superfície lisa; fabricada em látex natural; ambidestra; atóxica e apirogênica; descartável; com bainha no punho.</p> <p>Tamanho: M e G (Caixa com 100 unidades) nas quantidades especificadas no anexo I</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Caixa	20	2	2	2	26		



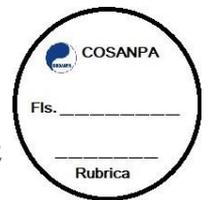
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

17	<p>Luva isolante de borracha, para tensão de 36.000v; classe 4; alta tensão; cor preta</p> <p><u>Tamanho:</u> Padrão nº 10 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Orion ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido e Certificado de Aprovação do INMETRO.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Par	5	2	2	2	11		
18	<p>Luva isolante de borracha, para tensão de 17.000v; classe 2; alta tensão; cor preta</p> <p><u>Tamanho:</u> Padrão nº 10 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Orion ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido e Certificado de Aprovação do INMETRO.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Par	20	2	2	2	26		
19	<p>Luva isolante de borracha, para tensão de 7.500v; classe 1; alta tensão; cor preta</p> <p><u>Tamanho:</u> Padrão nº 10 (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Orion ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido e Certificado de Aprovação do INMETRO.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Par	20	2	2	2	26		



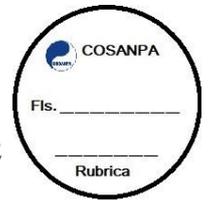
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

20	<p>Luva de cobertura, para eletricista (para proteção das luvas de borracha para alta tensão); com palma e dorso em vaqueta; com punho de 20 cm em raspa, acabamento em viés e tira para regulagem no dorso.</p> <p>Tamanho: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Par	40	6	10	10	66		
21	<p>Manga de segurança de borracha isolante, para alta tensão, classe 4, tipo 2, sem orlas nas extremidades com alças para fixação nos ombros com teste de aprovação segundo normas ANSI.</p> <p>Tamanho: G ou Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Orion ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo</p>	Par	5	2	2	2	11		



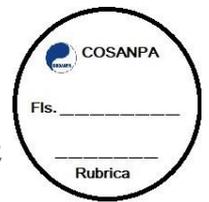
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

22	<p>Capacete de segurança, tipo I (chapéu), aba total, classe B; em polietileno de alta densidade, rígido; com nervuras na copa; cinta dupla de suspensão; carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, de alta resistência; testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico, revestida com espuma multiperfurada de poliuretano e jugular em fita de helanca ou poliamida ajustável; com logotipo da COSANPA gravado na frontal; cor azul royal.</p> <p><u>Tamanho</u>: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência</u>: MSA ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido e certificado de aprovação do INMETRO.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento</p>	Unid.	30	2	6	6	44		
23	<p>Capacete de segurança, tipo II (boné), aba frontal, classe B; em polietileno de alta densidade, rígido; com nervuras na copa; cinta dupla de suspensão; carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, de alta resistência; testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico, revestida com espuma multiperfurada de poliuretano e jugular em fita de helanca ou poliamida ajustável; com logotipo da COSANPA gravado na frontal; cor azul royal.</p> <p><u>Tamanho</u>: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência</u>: MSA ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido e certificado de aprovação do INMETRO.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento</p>	Unid.	120	10	30	60	220		



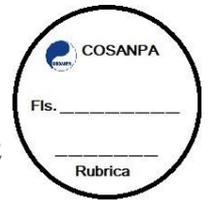
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

24	<p>Capacete de segurança, tipo II (boné), aba frontal, classe B; em polietileno de alta densidade, rígido; com nervuras na copa; cinta dupla de suspensão; carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, de alta resistência; testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico, revestida com espuma multiperfurada de poliuretano e jugular em fita de helanca ou poliamida ajustável; com logotipo da COSANPA gravado na frontal; cor branca.</p> <p><u>Tamanho:</u> Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> MSA ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido e certificado de aprovação do INMETRO.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento</p>	Unid.	55	2	10	15	82		
25	<p>Respirador semifacial reutilizável; do tipo peça semifacial com filtros duplos substituíveis (tipo baioneta); corpo do respirador em silicone, com duas válvulas de inalação e uma de exalação; capa frontal externa e suporte interno para filtros; cartuchos e válvulas em plástico resistente a temperatura; com tirante deslizante.</p> <p><u>Tamanho:</u> M (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> Respirador Semifacial 3M. Série 6000, modelo 6200, ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	400	200	150	200	950		



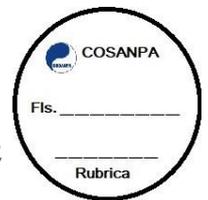
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

26	<p>Respirador facial reutilizável; do tipo peça facial inteira; com filtros duplos substituíveis (tipo baioneta); corpo do respirador em silicone, com duas válvulas de inalação e uma de exalação; visor constituído de material rígido transparente; proteção anti-embaçante; amplo campo visual; cartuchos e válvulas em plástico resistente a temperatura; com tirante deslizante.</p> <p>Tamanho: M (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Referência: Respirador facial 3M. Série 6000, modelo 6800, ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	20	10	8	8	46		
27	<p>Cartucho químico/ Filtro, tipo baioneta, contra gases ácidos (GA) e vapores orgânicos (VO); kit com 02 peças; compatível com máscara de proteção semifacial/ facial fornecida nesta licitação.</p> <p>Tamanho: Único – kit com 02 peças (par) (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Referência: modelo 6003 3M, compatível com respirador Facial e Semifacial 3M ou equivalente técnico. (compatível com respirador facial e semifacial, fornecido nesta licitação)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Kit	800	250	200	250	1.500		



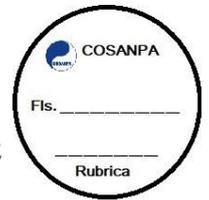
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

28	<p>Respirador semifacial descartável, classe PFF2-S (equivalente N95), formato dobrável; filtro com tratamento eletrostático; com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e clip nasal metálico.</p> <p>Tamanho: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido e certificado de aprovação do INMETRO</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	1.000	200	100	200	1.500		
29	<p>Respirador semifacial descartável, classe PFF2-S (equivalente N95), com válvula, formato dobrável; filtro com tratamento eletrostático; com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e clip nasal metálico.</p> <p>Tamanho: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido e certificado de aprovação do INMETRO</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	1.000	200	100	200	1.500		
30	<p>Máscara de solda, lente de escurecimento automático, confeccionada em policarbonato e poliamida; bateria de lítio recarregável através de células solares; controle manual de tonalidade de 4/9-13; nível de sensibilidade ajustável para baixo e alto; carneira (suspensão) com aparador de suor e catraca com ajuste para baixo e para trás.</p> <p>Tamanho: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	10	-	-	-	10		



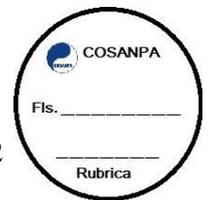
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

31	<p>Kit Soldador, em raspa de couro, composto por: Avental soldador confeccionado em raspa sem emendas, fechamento e ajustes com tiras em raspa, 100cm x 60cm; Manga de raspa para soldador, confeccionada em raspa de couro curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras em raspa para ajuste presas por fivelas metálicas reforçadas com roletes e pinos e Perneira de raspa, com fivela, confeccionada em raspa de couro curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento em fivelas e arrebites metálicos e protetor de metatarso em raspa.</p> <p>Tamanho: G ou Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Kit	6	-	-	-	6		
32	<p>Cinto ergonômico; confeccionado em TNT e elástico de compressão na cor preta; alça de elástico de 30 mm de largura ajustáveis através de passadores; fechamento por velcro preto; acabamento em viés em toda volta no corpo do cinto.</p> <p>Tamanho: M, G e GG (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	46	6	6	8	66		



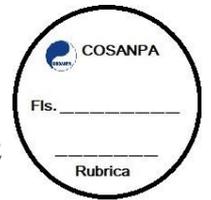
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

33	Cinto de segurança, modelo tipo paraquedista, para eletricista; confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 04 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; porta-ferramentas; almofada de 130mm para proteção lombar; almofada de 50mm para proteção das pernas; testados para 1.800 e para 2.300 Kg; integrado de acordo com a NBR 15835 e 15836. Tamanho: Único (nas quantidades especificadas no anexo I) Certificado de Aprovação (C.A.) válido e certificado de aprovação do INMETRO. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento	Unid.	10	2	2	2	16	



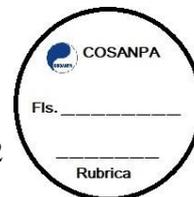
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

34	<p>Talabarte de posicionamento regulável; corda de 14 mm em 100% poliamida de alta tenacidade, confeccionada em sistema capa e alma; regulador em aço com alavanca de bloqueio; costuras em poliamida automáticas nos terminais da corda, que proporcionam alta resistência à tração; conector oval de aço com fechamento em rosca para fixação do talabarte ao ponto lateral do cinturão abdominal; conector em aço tipo gancho de abertura de 17 mm para conexão móvel; proteções em fita tubular contra atrito da corda contra estrutura; anel plástico para proteção da corda contra atrito; de acordo com a NBR 15835 e 15837.</p> <p><u>Tamanho:</u> 3 metros de comprimento (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p><u>Referência:</u> compatível com cinto de segurança, modelo paraquedista, fornecido nesta licitação</p> <p>Certificado de Aprovação do INMETRO.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento</p>	Unid.	10	2	2	2	16		
35	<p>Talabarte duplo em Y com absorvedor de energia; fita poliéster elástica de alta resistência com absorvedor de energia, com 35 mm de largura; conector classe A em aço com abertura de 55 mm e conector classe T em aço com abertura de 20 mm; de acordo com a NBR:14.629, 15.834 e 15.837:2010.</p> <p>Tamanho: Comprimento do talabarte L1 = 1,40m Total e com absorvedor aberto = 2,40m (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Referência: compatível com cinto de segurança, modelo paraquedista, fornecido nessa licitação</p> <p>Certificado de Aprovação do INMETRO.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento</p>	Unid.	10	2	2	2	16		



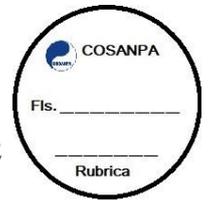
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

36	<p>Creme de proteção para pele (luva química); grupo 3; sólido; homogêneo; uniforme; de cor branca; de odor característico e pH "in natura" a 20°C igual a 5,98.</p> <p><u>Tamanho:</u> Embalagem com 200g (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	200	100	60	80	440		
37	<p>Protetor Solar Profissional FPS 30 com repelente; 1/3 UVA; ação repelente de insetos; rápida absorção; ação Hidratante; suave fragrância; não comedogênico; hipoalergênico; uso profissional.</p> <p><u>Tamanho:</u> Embalagem com 120ml (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	300	100	60	80	540		
38	<p>Protetor Solar Profissional FPS 60 com repelente; eficaz contra as radiações UVA e UVB; ação repelente de insetos; rápida absorção; ação hidratante; suave fragrância; não comedogênico; hipoalergênico; uso profissional.</p> <p><u>Tamanho:</u> Embalagem com 120ml (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	300	100	60	80	540		



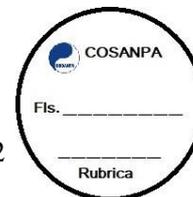
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

39	<p>Óculos de segurança, ampla visão e sobrepor; antirrisco e anti-embaçante; constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com borda superior e lateral; hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de seis fendas dispostas na posição horizontal; cor da lente Incolor</p> <p><u>Tamanho:</u> Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	500	200	100	200	1.000		
40	<p>Óculos de segurança, constituídos de arco de material plástico (náilon) com meia-proteção nas bordas; antirrisco; confeccionado em policarbonato; apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor; hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; com regulagem de tamanho; cor da lente Incolor</p> <p><u>Tamanho:</u> Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	500	200	100	200	1.000		



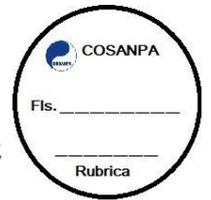
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

41	<p>Óculos de segurança para eletricista; dielétrico (isola eletricidade); constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato; com proteção frontal e lateral; filtro UV; anti-impacto; lentes com tratamento antirrisco; cor da lente cinza (fumê)</p> <p>Tamanho: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	50	10	20	30	110		
42	<p>Abafador de ruído, tipo concha; revestido com espuma antirruído; almofadas desmontáveis em suas laterais e no interior das conchas; atóxico; totalmente articulável; hastes laterais constituídas de metal e pressão do arco sobre a cabeça com ajuste deslizante; nível de redução de ruído NRRsf de 22 dB ou superior, nas altas frequências; de acordo com a Norma ANSI S12.6/1997.</p> <p>Tamanho: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Referência: MSA, 3M ou equivalente técnico.</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	500	150	100	150	900		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

43	<p>Protetor auricular, tipo plug, em silicone na cor laranja; com cordão de polipropileno (silicone); com caixa plástica com clipe; nível de redução de ruído NRRsf de 18 dB ou superior, nas altas frequências; de acordo com a Norma ANSI S12.6/1997.</p> <p>Tamanho: Único (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	400	150	100	150	800		
44	<p>Colete de proteção de alta visibilidade; confeccionado em tecido 100% poliéster; combinado refletivo em conjunto com material fluorescente; repelente a água; fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal; com 4 bolsos; cor amarelo fluorescente</p> <p>Tamanhos: M, G e GG (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	40	30	10	10	90		
45	<p>Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces); KP 400; com quatro ilhoses e dois cordões para ajustes; cor amarela.</p> <p>Tamanho: Único – 1,20 x 0,70m (nas quantidades especificadas no anexo I)</p> <p>Certificado de Aprovação (C.A.) válido.</p> <p>Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p>	Unid.	360	160	100	100	720		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

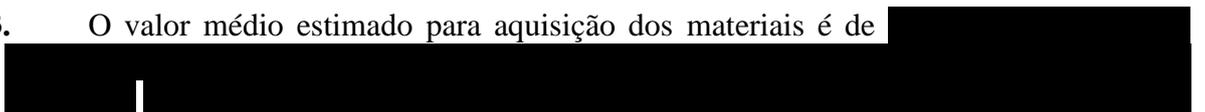
46	Avental Descartável Manga Longa 16g/m² ; hipoalergênico; apirogênico; atóxico; confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno do tipo agulhado, por processo de costura overloque; fechamento com tiras; com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico; cor branca . Tamanho: Único – Caixa com 10 unidades (nas quantidades especificadas no anexo I) Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	Caixa	10	-	-	-	10	
47	Capa para chuva em trevira de alta densidade (0,40 mm) ; soldada eletronicamente; com mangas compridas; capuz e logotipo COSANPA no lado esquerdo do tórax; fechamento através de botão de pressão; cor Amarela Tamanho: M, G e GG (nas quantidades especificadas no anexo I) Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Prazo mínimo de validade: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento	Unid.	360	160	100	100	720	
TOTAL GERAL								

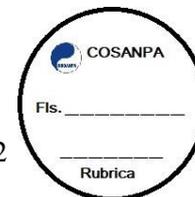
24.2. Totalização por Regional:

Regional	Valor Total por Regional (R\$)
Região Metropolitana de Belém (RMB)	
UN-Nordeste – UN-NE (Castanhal)	
UN-Tocantins – UN-TO (Marabá)	
UN-Baixo Amazonas – UN-BA (Santarém)	
TOTAL GERAL	

Observação: No Anexo I, constam, descrição resumida dos itens, numeração, tamanhos e quantidades por Regional.

24.3. O valor médio estimado para aquisição dos materiais é de





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. As empresas vencedoras deverão apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido;

25.2. As empresas vencedoras deverão apresentar (entregar) uma AMOSTRA de cada objeto dos itens em até 10 (dez) dias úteis depois de declarada vencedora do certame / lote, no horário das 8:00 às 17:00 horas, junto a UE-Segurança e Medicina do Trabalho (UESM), localizada na Sede da Cosanpa, no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata , nº 1201 – Bairro: São Brás – CEP: 66.060-901 – Belém/PA - Telefone (91) 3202-8428 / (91) 3202-8479 - E-mail: vanessa.vicente@cosanpa.pa.gov.br;

25.3. Todas as amostras deverão estar identificadas com nome da empresa, número do item, número do lote e número do pregão, sendo que essas amostras permanecerão em poder da UESM/COSANPA para fins de futura conferência, quando do momento da entrega;

25.4. A UE-Segurança e Medicina do Trabalho (UESM) emitirá documento específico quanto a aceitação dos itens para a Comissão Permanente de Licitação/Pregão, que encaminhará o resultado para os licitantes;

25.5. As amostras apresentadas em nenhuma hipótese serão devolvidas a licitante vencedora;

25.6. Os produtos adquiridos deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e numero do Certificado de Aprovação (CA), quando exigido por legislação.

26. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

26.1. A proposta comercial de preços apresentada pela licitante deverá conter os seguintes campos:

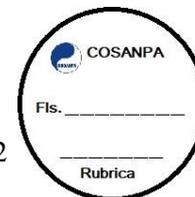
26.1.1. Valor unitário e total do item;

26.1.2. Marca;

26.1.3. Fabricante;

26.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

26.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- 26.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 26.4.** A proposta de preços apresentada deverá conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não haja esta indicação, esse será o prazo considerado;
- 26.5.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- 26.6.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

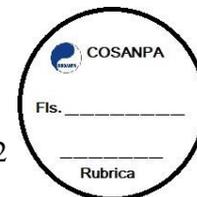
27. VIGÊNCIA

- 27.1.** A execução, bem como a vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato pelas partes interessadas.

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1.** O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA, e aceitação por este da Nota Fiscal, atestada e visada pela unidade responsável pelo recebimento do material, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 28.2.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- 28.3.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.
- 28.4.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero.
- 28.5.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

29. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

29.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através das contas orçamentária informadas abaixo:

(BELÉM) **conta 45.32108.6100.10000.3210.40.214077;**
(CASTANHAL) **conta 45.32108.9300.33110.7420.40.214077;**
(MARABÁ) **conta 45.32108.9200.32110.7320.40.214077;**
(SANTARÉM) **conta 45.32108.9100.31110.7220.40.214077**

30. REAJUSTE DE PREÇOS

30.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, só sendo possível na hipótese de haver prorrogação do prazo contratual, com base no INPC/IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. São obrigações da COSANPA:

31.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

31.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

31.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

31.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

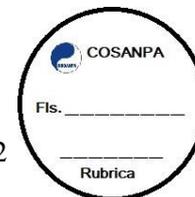
31.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

31.2. A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;

32.2. Cabe ainda à contratada:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- 32.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 32.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 32.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 32.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 32.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 32.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

33. SUBCONTRATAÇÃO

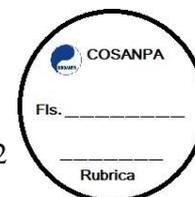
- 33.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

34. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 34.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

35. GARANTIA CONTRATUAL

- 35.1.** A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:
- 35.1.1.** Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- 35.1.2.** Fiança Bancária;
- 35.1.3.** Seguro-Garantia.
- 35.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

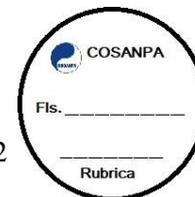


EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- 35.3.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a Contratante reterá a garantia prestada pela Contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;
- 35.4.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela Contratante. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 36.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
- 36.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 36.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 36.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 36.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 36.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 36.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 36.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 36.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 36.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 36.2.3.** Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 36.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

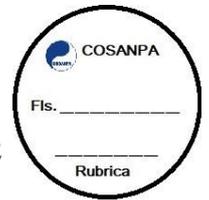


EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- 36.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 36.3.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- 36.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 36.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 36.3.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;
- 36.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;
- 36.5.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada;
- 36.6.** Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;
- 36.7.** Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

Belém(PA), 03 de fevereiro de 2022.

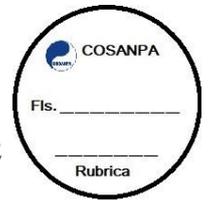
VANESSA FARIAS VICENTE
Gerente de Segurança e
Medicina do Trabalho



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

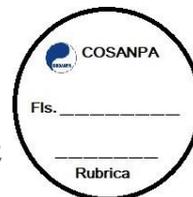
ANEXO – II MATRIZ DE RISCOS

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
					COSANPA	Contratada
Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	X	
Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excEPIional).	Administração	X	
Deficiência dos materiais	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais fornecidos.	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		X
Risco Físicos de Transporte	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		X
Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		X



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora		X
-------------------------------	---	--	---	-----------------------	--	----------



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

ANEXO – III MODELO DE DECLARAÇÕES

01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

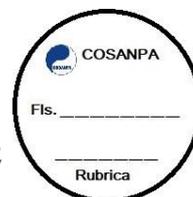
Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

02

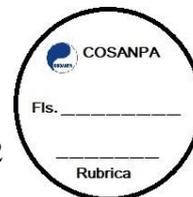
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da empresa)
CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 49/2021– COSANPA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

03

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

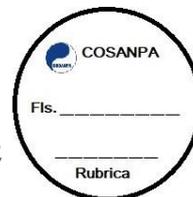
Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

04

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

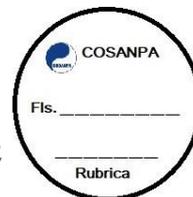
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

05

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

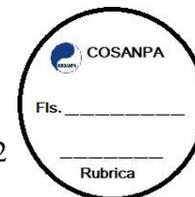
Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988,
que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

06

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

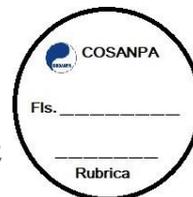
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

ANEXO – IV (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº 00/0000 – COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
ESTADO DO PARÁ

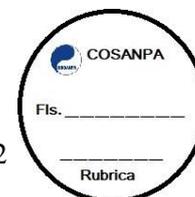
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
– COSANPA E A
EMPRESA....., PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza** e por seu (sua) Diretor(a) de Gestão de Pessoas e Logística, Sr(a). **Fernanda Regina de Pinho Paes**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na nº, bairro, Município de, Estado, CEP:, telefone: (xx), endereço eletrônico:doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (sua)....., Sr(a)., nacionalidade, inscrito no CPF e portador do RG – SSP/... têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2022 – COSANPA-PA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como **objeto o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)**, tudo conforme condições, exigências, estimativas, especificações e quantitativos estabelecidas no **Termo de Referência nº 05/2022 – DPL (Anexo I)**, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes do **Termo de Referência nº 05/2022 – DPL (Anexo I)**, do **Pregão Eletrônico nº 04/2022 – COSANPA-PA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

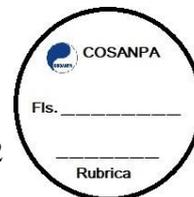
- a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes do **Termo de Referência nº 05/2022 – DPL (Anexo I)**, do **Pregão Eletrônico nº 04/2022 – COSANPA-PA**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de inexigibilidade de licitação;
- b) Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- e) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- g) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2. Para fins de execução financeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

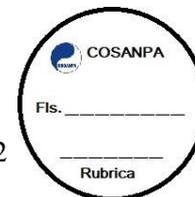
- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- f) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**(.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito em **Conta Bancária nº , Agência nº, Banco XXXXX**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

7.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento;

7.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

complementação, com a conseqüente interrupção do prazo previsto para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

7.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base no fornecimento efetivamente realizado e aprovado, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;

7.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

7.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

7.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária;

7.8. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses** de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido com base no INPC/IBGE, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

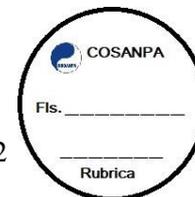
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 da Lei Federal n.º 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal n.º 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Pregão Eletrônico nº 04/2022 – COSANPA-PA**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

10.1.2. Multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 84 e seguintes da Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores;

10.1.3. Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2**(dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.6. Da multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.

10.1.7. Na inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

10.1.8. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

10.1.9. A aplicação das sanções previstas no **Pregão Eletrônico nº04/2022 – COSANPA**, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.1.10. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

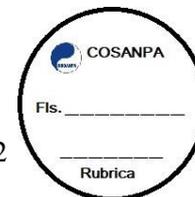
10.1.11. A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a

CONTRATANTE, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

10.1.12. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 204 § 3º do RILC, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O Prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço correspondente. Na ocasião, a **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma físico e financeiro da obra/serviço;

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

11.2. O Contrato expirará automaticamente, antes do final de sua vigência, com o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

11.1. Responsabilidade da **CONTRATANTE**:

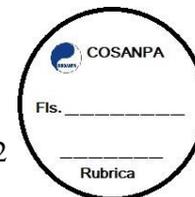
- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

11.2. Responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a execução do fornecimento:

- 14.1.** Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da execução dos serviços, as exigências das normas vigentes;
- 14.2.** Refazer às suas custas, quaisquer partes do fornecimento que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;
- 14.3.** O recebimento dos materiais dar-se-á nos locais abaixo relacionados, em conformidade com Autorização de Fornecimento (AF) e instruções encaminhadas pela área gestora do Contrato.
- 14.4.** As remessas ocorrerão conforme Autorização de Fornecimento emitida pela COSANPA, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias;
- 14.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo responsável da área de Armazenagem e Distribuição, tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a inspeção, contagem e verificação da conformidade dos itens entregues, em confronto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;
- 14.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações acordadas, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante e às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.7.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela Gestor do Contrato, após as verificações necessárias e adequadas ao caso e mediante termo circunstanciado de aceitação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

14.9. A contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino (CIF) relacionados na CLAUSULA DÉCIMA QUARTA;

14.10. O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

14.11. A entrega dos bens por parte da contratada deverá obedecer ao horário de trabalho da contratante, de 08h às 12h e de 13h às 17h.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA: A entrega será efetuada nos endereços abaixo:

- **COSANPA BELÉM** – Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga – Bairro: Curió-Utinga – Belém/PA – CEP: 66610-010 – Fone: (91) 3261-9155. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição) – Almoxarifado Central COSANPA. (Lote I)
- **COSANPA CASTANHAL** – Av. Presidente Vargas, nº 2.318 – Bairro: Centro – Castanhal/PA – CEP: 68740-005 – Fone: (91) 3711-1162 (Lote II)
- **COSANPA MARABÁ** – Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n – Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA – CEP: 68508-970 – Fone: (94) 3322-1732. (Lote III)
- **COSANPA SANTARÉM** – Av. Cuiabá, S/N – Bairro: Esperança – Santarém/PA – CEP: 68040-400 – Fone: (93) 3523-2779 / 3522-7850. (Lote IV)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC da COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá através de Portaria expedida pela Presidência da **CONTRATANTE**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

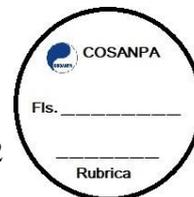
15.1. São competências do Gestor do Contrato:

a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;

c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

- e) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria competente da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

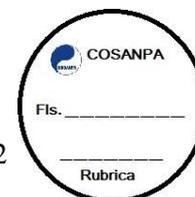
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**.
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze)** dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.
- c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

CONTRATADA, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (em Anexo) da Licitação, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes.

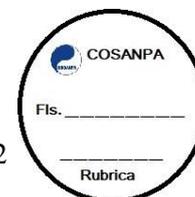
18.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

18.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

18.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento.

18.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

18.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

18.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

18.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

18.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

18.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

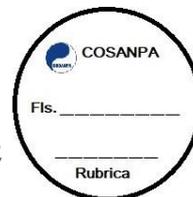
19.1. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

19.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

19.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-COSANPA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, de de .

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Diretor Financeiro

Fernanda Regina de Pinho Paes

Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela

.....

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF